



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

SOLICITAÇÃO: 688/2023

DATA DA SOLICITAÇÃO: 30/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG

1. OBJETO:

1.1 O objeto deste certame é o Registro de Preços para fornecimento de combustíveis visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé. Através do convênio com o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO nº 23400.000649/2020-75.

2. JUSTIFICATIVA:

- A presente Licitação se faz necessária para atender as necessidades de abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Município.
- A abertura deste processo licitatório, destina-se ao registro de preços para fornecimento de combustível, por empresa especializada, visando atender as necessidades das Secretarias de Educação - para uso da frota; para atender a locomoção exigida: para o transporte de alunos da rede Municipal.

3. PROTOS:

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	24.236,00	L	ÓLEO DIESEL S-10	R\$6,03	R\$ 146.143,08
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$146.143,08

4 - FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS E JULGAMENTO:

4.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme disposto no artigo 15, §3º, III, da lei nº 8.666, de 1993, nas condições e formas mencionadas neste Termo de Referência.

4.2. O prazo de entrega deverá ocorrer imediatamente a partir das requisições a serem emitidas pelo responsável designado.

4.2.1 O abastecimento será realizado por funcionários da empresa licitante em dias úteis, finais de semana e feriados, compreendendo os horários de no mínimo entre 06:00h e 22:00h.

4.3. Caso a empresa não atenda a Autorização de Fornecimento, poderá ser notificada e sofrer sanções, conforme Decreto Municipal nº 8840/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

4.4 O JULGAMENTO SERÁ FEITO SOBRE O MAIOR DESCONTO APLICADO SOBRE A TABELA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS.

5. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS:

5.1. O método para estabelecer o preço de referência considerou:

a) Cotação efetuada pela tabela ANP do dia.

5.2. Adotou-se o sistema de registro de preços nesta licitação devido o Art. 15, II, da lei 8666/93 - *“As compras, sempre que possível, deverão: ser processadas através de sistema de registro de preços;”*

6. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

A detentora da ata briga-se a:

6.1. Realizar a entrega de acordo com os prazos e quantidades especificadas.

6.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material contratado.

6.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado por este órgão, encarregado de acompanhar a execução do objeto da licitação, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.4. Comunicar à Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5. Manter, durante toda a execução da Ata de SRP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.7. O licitante deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a certidão de regularidade com o FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Trabalhista.

6.8. O posto de combustível deverá estar situado na sede do município de Muriaé, localizado em perímetro urbano, impreterivelmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

6.9. A cada abastecimento deverá ser emitido cupom fiscal ou documento equivalente com a placa do veículo e a quantidade de litros, que deverão ser entregues de 10 em 10 dias no setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação - Muriaé.

6.10. Cabe ao fornecedor atender as seguintes exigências:

a) Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme legislação em vigor.

b) Manter, nas dependências do posto revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo distribuidor do qual adquiriu o combustível, em conformidade com a resolução da ANP.

c) Realizar análise dos combustíveis sempre que solicitada pela Administração. Para isso, a Detentora da Ata deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises, em conformidade com a Resolução da ANP.

c.1) Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP, acaso existente e atualizado, o anexo a cartilha do posto revendedor de combustíveis, publicada por tal agência. (Referências Parecer AGU/CGU/NAJ/MG 0394/2009-CMM; Art. 8º, VII da Lei nº 9.847/99 e Art. 14 da Lei nº 9.847/99 de 07/03/07.

Cabe à Administração realizar fiscalização da qualidade do combustível e, uma vez constatada infração às Normas relativas à Indústria do Petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, de dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia, nos termos do Art. 14 da Lei nº 9.847/99.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de acordo com a Lei nº 8.666, de 1993 e alterações;

7.2. Comunicar imediatamente à fornecedora qualquer irregularidade apresentada no material, solicitando a solução do problema ou sua substituição, em conformidade com o estipulado neste termo de referência.

7.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado obedecendo as diretrizes de emendas parlamentares do PAR (Plano de Ações Articuladas). Ou seja, a prefeitura, conveniente, apenas recebe o repasse financeiro da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

concedente após anexar os documentos (empenhos e notas fiscais) que comprovam a execução do Termo de Compromisso, e depende da conclusão deste repasse para realizar o pagamento ao fornecedor.

b) Os pagamentos à Detentora da Ata somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

c) O servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Detentora da Ata para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

d) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Detentora da Ata, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata;

e) Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Detentora da Ata.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação pertinente, a licitante/adjudicatária que, no decorrer da licitação:

9.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta.

9.1.2. Apresentar documentação falsa.

9.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

9.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade.

9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo.

9.1.6. Cometer fraude fiscal.

9.1.7. Fizer declaração falsa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

9.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.

b) Prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

11. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1. O objeto do presente certame tem adequação orçamentária e financeira compatível com o PPA, LDO e a LOA e refere-se ao exercício de 2023.

FONTE DE RECURSO	ENTIDADE	VALOR TOTAL
(X) FEDERAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 146.143,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

12. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

12.1. Aprovo o termo de referência e autorizo a abertura de licitação por ser o objeto da licitação.

Muriaé, 30 de AGOSTO de 2023.

Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro
Secretária de Municipal de Educação